



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2174

PUBLICADO

Edição nº: 3052

Data: 02 / 08 / 2019

Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 140.000,00. "

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2017, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
0015.0451.1502.2046	Funcionamento da Divisão de Obras		
1195 - 33390.30.00	Material de Consumo	000	140.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS			140.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos o Cancelamento Total/Parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
0004.0122.0401.1011	Construção de Nova Sede		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Administrativa		
296 - 34490.51.00	Obras e Instalações	000	140.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			140.000,00

TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS	140.000,00
-------------------------------------	-------------------

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2017; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 53º da Lei Municipal nº. 2151/2016 – LDO 2017; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de agosto de 2017.


Marcelo Artur de Matos
Prefeito